DECRETO Nº 6.413, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação do INPC-IBGE sobre o subsídio dos agentes políticos, dos vencimentos pelo exercício dos cargos em comissão de assessoramento e das funções de confiança, de que trata o artigo 131 da Lei Complementar nº 577/22

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 131 da Lei Complementar nº 577, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o percentual do INPC-IBGE acumulado nos meses de março de 2023 a fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. O valor dos subsídios percebidos pelos agentes políticos e dos vencimentos pelo efetivo exercício dos cargos em comissão de assessoramento e das funções de confiança será atualizado em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), a partir de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE MARÇO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal